



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas .....	3
Secretaria de Serviços Legislativos .....	11
Superintendência de Contratos .....	13



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

**Mesa Diretora**

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PL
- **4º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP

**Membros Parlamentares**

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PSD
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- João Batista do SINDSPEN (João Batista Pereira de Souza) - PP
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PSB
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - PTB
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - UNIÃO

**Membro Parlamentar Suplente**

- Toninho de Souza (Antonio Ferreira de Souza) - PSD



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 02/2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 029/2021, de 02/02/2021.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EDUARDO BALBINO FERREIRA**, matrícula n° 33580, o direito a ausentar-se do serviço **por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 07/12/2022 a 14/12/2022**, em razão do falecimento de sua mãe Darcy Balbino Ferreira, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n° 04, de 15 de outubro de 1990, conforme consta no Processo n° 2022149951438, de 15/12/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 17 de janeiro de 2023.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 08/2023

PORTARIA N.º 08/2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato n.º 040/2019, de 04/02/2019.

R E S O L V E:

Retificar, em parte, a Portaria n.º 277/2022 de 08 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso em 12 de setembro de 2022, que concedeu averbação de tempo de contribuição ao Senhor LUIZ CESAR DA COSTA, servidor estável, matrícula funcional n.º 24025.

**Onde se lê:** “... no período de 03/01/1979 a 14/06/1982, correspondente a 3 (três) anos, 5 (cinco) meses e 13 (treze) dias, isto é, 1.258 (mil duzentos e cinquenta e oito) dias”.

**Leia-se:** “... no período de 01/08/1978 a 14/06/1982, correspondente a 3 (três) anos, 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias, isto é, 1414 (mil quatrocentos e quatorze) dias e no período de 20/04/1995 a 30/09/1996, correspondente a 1 (um) ano, 5 (cinco) meses e 15 (quinze) dias, isto é, 530 (quinhentos e trinta) dias”.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 17 de janeiro de 2023.

Domingos Sávio Boabaid Parreira

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 03/2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora n° 029/2021, de 3/2/2021,



RESOLVE:

Conceder à servidora **Márcia Morais Rocha**, matrícula n° **33081**, 01 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio 01.09.2011 a 01.09.2016, que será usufruída no período de **16/01/2023 a 14/02/2023**, nos termos da Resolução Administrativa n° 003, de 20.02.2018, conforme consta no Protocolo n° 201955505, de 02.10.2019.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 17 de janeiro de 2023.

**DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA**

Secretário de Gestão de Pessoas

---

**PORTARIA N° 04/2023**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora n° 029/2021, de 3/2/2021,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CLESSO BARROS DE ARRUDA**, matrícula n° 26091, **01 (um) mês** de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de 01.06.2017 a 01.06.2022, nos termos da Resolução Administrativa n° 003, de 20/2/2018, que será usufruída no período de **19.01.2023 a 17.02.2023**, conforme consta no Protocolo n° 201943300, de 08.03.2019.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá 17 de janeiro de 2023.

**DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA**

Secretário de Gestão de Pessoas

---

**PORTARIA N° 05/2023**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora n° 029/2021, de 3/2/2021,

RESOLVE:

Conceder à servidora **Natália Fátima Cerqueira**, matrícula n° **19550**, 01 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de **01/04/2014 a 01/04/2019**, nos termos da Resolução Administrativa n° 003, de 20/2/2018, que será usufruída no período de **06/03/2023 a 04/04/2023**, conforme consta no Protocolo n° 202068564, de 06/10/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 17 de janeiro de 2023.

**DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA**

Secretário de Gestão de Pessoas



**PORTARIA Nº 06/2023**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora nº 029/2021, de 3/2/2021,

RESOLVE:

Conceder à servidora **Evanildes Rosa Moraes**, matrícula nº **23189**, 01 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de 02.07.2015 a 02.07.2020, nos termos da Resolução Administrativa nº 003, de 20.02.2018, que será usufruída no período de **30.01.2023 a 28.02.2023**, conforme consta no Protocolo nº 202068512, de 05.10.2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 17 de janeiro de 2023.

**DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA**

Secretário de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 07/2023**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora nº 029/2021, de 3/2/2021,

RESOLVE:

Conceder à servidora **Laura Carolina de Souza Bruno**, matrícula nº **41895**, 02 (dois) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio 06.06.2016 a 06.06.2021, que será usufruída nos períodos de **04/05/2023 a 02/06/2023 e 11/09/2023 a 10/10/2023**, nos termos da Resolução Administrativa nº 003, de 20.02.2018, conforme consta no Protocolo nº 2022/5443.5081-4, de 01.12.2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 17 de janeiro de 2023.

**DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA**

Secretário de Gestão de Pessoas

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSAO Nº01/2019/ALMT/SEDEC**

Retificar, em parte, o extrato do quarto termo aditivo ao termo de cessão nº 01/2019/ALMT/SEDEC, publicado no Diário Oficial em 30/11/2022, que concedeu a renovação da cessão do servidor **ADJAIME RAMOS DE SOUZA**, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

“**OBJETO:** Prorroga a Cessão do servidor **ADJAIME RAMOS DE SOUZA**, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC, com ônus para o órgão cessionário, podendo ser prorrogado por igual período.

**Vigência: 15/02/2022 a 14/02/2023”**

**Leia-se**



“**OBJETO:** Prorroga a Cessão do servidor **ADJAIME RAMOS DE SOUZA**, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC, com ônus para o órgão cessionário, podendo ser prorrogado por igual período.

**Vigência: 15/02/2023 a 14/02/2024”**

**PORTARIA MD N° 001/2022**

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico nº 02/2023, da Procuradoria Geral;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Revogar a Portaria MD nº 004/2022, de 19.01.2022, publicada no DOE/ALMT nº 1.089, de 20.01.2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 16 de janeiro de 2023.

**Dep. Eduardo Botelho** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Dep. Max Joel Russi** \_\_\_\_\_ **1º. Secretário**

**PORTARIA MD N° 002/2023**

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 12.007, de 12.01.2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 13.01.2023;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Estabelecer novos valores dos vencimentos, representação, subsídios, pensões e proventos dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, de acordo com o artigo 2º a Lei nº. 12.007, de 12.01.2023, no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove décimos por cento), a partir de 01.01.2023, conforme Tabela Salarial anexa a esta Portaria.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 16 de janeiro de 2023.

**Dep. Eduardo Botelho** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Dep. Max Joel Russi** \_\_\_\_\_ **1º. Secretário**

**TABELA SALARIAL MÊS DE JANEIRO DE 2023**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR**

CARGO	SÍMBOLO	SUBSÍDIO
Assessor de Imprensa de Gabinete e Assessor de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social	DSL-I	R\$ 6.888,95



Gerente	GER	R\$ 8.900,54
Chefe de Gabinete e Assessor Jurídico de Gabinete Parlamentar	DSL-II	R\$ 9.506,80
Coordenador	COR	R\$ 11.160,09
Gestor	DSL-III	R\$ 14.010,11
Superintendente	DSL-IV	R\$ 14.944,08
Consultor	DSL-V	R\$ 16.533,52
Secretário	DSLMD	R\$ 22.169,01
Ouvidor-Geral	DSLMD	R\$ 22.169,01
Procurador-Geral	DSLMD	R\$ 22.169,01
Consultor Técnico da Mesa Diretora	DSLMD	R\$ 22.169,01

**CARGOS DE ACESSORAMENTO TECNICO LEGISLATIVO**

CARGO	SÍMBOLO	SUBSÍDIO
Assessor Técnico Legislativo I	ATL-I	R\$ 1.639,58
Assessor Técnico Legislativo II	ATL-II	R\$ 3.279,14
Assessor Técnico Legislativo III	ATL-III	R\$ 4.133,36
Assessor Técnico Legislativo IV	ATL-IV	R\$ 4.960,02
Assessor Técnico Legislativo V	ATL-V	R\$ 5.456,03
Assessor Técnico Legislativo VI	ATL-VI	R\$ 5.837,52
Assessor Técnico Legislativo VII	ATL-VII	R\$ 5.951,96
Assessor Técnico Legislativo VIII	ATL-VIII	R\$ 6.888,95
Assessor Técnico Legislativo IX	ATL-IX	R\$ 8.172,54
Assessor Técnico Legislativo X	ATL-X	R\$ 8.900,55
Assessor Técnico Legislativo XI	ATL-XI	R\$ 9.807,03



Assessor Técnico Legislativo XII	ATL-XII	R\$ 11.160,09
Assessor Técnico Legislativo XIII	ATL-XIII	R\$ 14.010,11
Assessor Técnico Legislativo XIV	ATL-XIV	R\$ 14.273,98
Assessor Técnico Legislativo XV	ATL-XV	R\$ 14.944,08
Assessor Técnico Legislativo XVI	ATL-XVI	R\$ 15.177,61
Assessor Técnico Legislativo XVII	ATL-XVII	R\$ 16.533,52

#### CARGOS DE ACESSORAMENTO DA TV ASSEMBLEIA

CARGO	SÍMBOLO	SUBSÍDIO
Assessor Técnico da TV Assembleia I	ASTV-I	R\$ 3.934,95
Assessor Técnico da TV Assembleia II	ASTV-II	R\$ 4.546,75
Assessor Técnico da TV Assembleia III	ASTV-III	R\$ 5.456,03
Assessor Técnico da TV Assembleia IV	ASTV-IV	R\$ 5.951,96
Assessor Técnico da TV Assembleia V	ASTV-V	R\$ 6.888,95

#### CARGOS DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR

CARGO	SÍMBOLO	SUBSÍDIO
Assessor Parlamentar	AP-1	R\$ 1.336,15
Assessor Parlamentar	AP-2	R\$ 1.370,33
Assessor Parlamentar	AP-3	R\$ 2.232,00
Assessor Parlamentar	AP-4	R\$ 2.584,12
Assessor Parlamentar	AP-5	R\$ 3.399,30
Assessor Parlamentar	AP-6	R\$ 3.843,64
Assessor Parlamentar	AP-7	R\$ 4.674,28
Assessor Parlamentar	AP-8	R\$ 5.713,03
Assessor Parlamentar	AP-9	R\$ 6.324,94
Assessor Parlamentar	AP-10	R\$ 7.788,30
Assessor Parlamentar	APG-1	R\$ 1.384,16
Assessor Parlamentar	APG-2	R\$ 1.682,36
Assessor Parlamentar	APG-3	R\$ 2.740,66



Assessor Parlamentar	APG-4	R\$ 4.464,00
Assessor Parlamentar	APG-5	R\$ 5.168,24
Assessor Parlamentar	APG-6	R\$ 6.798,59
Assessor Parlamentar	APG-7	R\$ 9.348,55
Assessor Parlamentar	APG-8	R\$ 11.426,06
Assessor Parlamentar	APG-9	R\$ 12.649,88
Assessor Parlamentar	APG-10	R\$ 15.576,60

#### CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EM EXTINÇÃO

CARGO	SÍMBOLO	SUBSÍDIO
Secretário Adjunto da Consultoria Técnico Jurídica	CNE-VIII	R\$ 3.398,80
Assessor Adjunto	CNE-VI	R\$ 4.195,99
Assessor	CNE-IV	R\$ 5.180,23

#### FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CARGO	GRATIFICAÇÃO
Auditor	R\$ 7.703,73
Chefe de Divisão de Contabilidade da Secretaria de Orçamento e Finanças	R\$ 4.147,18
Chefe de Divisão de Contabilidade da Superintendência do Fundo de Assistência Parlamentar – FAP	R\$ 4.147,18
Chefe da Divisão de Contabilidade da Superintendência do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo - ISSSPL	R\$ 4.147,18
Chefe de Divisão Administrativa da Procuradoria-Geral	R\$ 4.147,18
Chefe da Divisão Administrativa da Superintendência do Fundo de Assistência Parlamentar – FAP	R\$ 4.147,18
Assessor de Segurança Legislativa	R\$ 332,00 *De acordo com o Decreto Legislativo nº 68, de 2022

#### CARREIRA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

##### TÉCNICO LEGISLATIVO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

	A	B	C	D
--	---	---	---	---



1	R\$ 3.947,63	R\$ 4.540,98	R\$ 5.223,49	R\$ 7.019,18
2	R\$ 4.101,04	R\$ 4.717,37	R\$ 5.426,35	R\$ 7.438,40
3	R\$ 4.257,77	R\$ 4.897,84	R\$ 5.633,86	R\$ 7.878,29
4	R\$ 4.418,25	R\$ 5.082,28	R\$ 5.846,19	R\$ 8.339,49
5	R\$ 4.582,40	R\$ 5.271,05	R\$ 6.061,83	R\$ 8.823,35
6	R\$ 4.750,37	R\$ 5.464,23	R\$ 6.285,30	R\$ 9.330,68
7	R\$ 4.921,99	R\$ 5.661,70	R\$ 6.512,67	R\$ 9.862,35
8	R\$ 5.097,57	R\$ 5.863,74	R\$ 6.745,00	R\$ 10.419,64
9	R\$ 5.277,15	R\$ 6.070,27	R\$ 6.982,55	R\$ 11.003,73
10	R\$ 5.460,81	R\$ 6.281,39	R\$ 7.225,65	R\$ 11.615,71

**TÉCNICO LEGISLATIVO**

	A	B	C	D
1	R\$ 4.155,40	R\$ 4.779,98	R\$ 5.498,40	R\$ 7.388,60
2	R\$ 4.316,89	R\$ 4.965,66	R\$ 5.711,94	R\$ 7.829,89
3	R\$ 4.481,87	R\$ 5.155,63	R\$ 5.930,37	R\$ 8.292,94
4	R\$ 4.650,78	R\$ 5.349,76	R\$ 6.153,89	R\$ 8.778,41
5	R\$ 4.823,58	R\$ 5.548,47	R\$ 6.380,87	R\$ 9.287,74
6	R\$ 5.000,39	R\$ 5.751,82	R\$ 6.616,12	R\$ 9.821,77
7	R\$ 5.181,02	R\$ 5.959,69	R\$ 6.855,44	R\$ 10.381,42
8	R\$ 5.365,87	R\$ 6.172,36	R\$ 7.100,00	R\$ 10.968,03
9	R\$ 5.554,91	R\$ 6.389,76	R\$ 7.350,06	R\$ 11.582,86
10	R\$ 5.748,22	R\$ 6.611,99	R\$ 7.605,95	R\$ 12.227,06

**ANALISTA LEGISLATIVO**

	A	B	C	D
1	R\$ 7.777,27	R\$ 9.332,72	R\$ 11.199,26	R\$ 13.439,12
2	R\$ 8.217,92	R\$ 9.861,50	R\$ 11.833,79	R\$ 14.200,54
3	R\$ 8.678,61	R\$ 10.414,32	R\$ 12.497,18	R\$ 14.996,62
4	R\$ 9.160,16	R\$ 10.992,19	R\$ 13.190,64	R\$ 15.828,75



5	R\$ 9.663,45	R\$ 11.596,15	R\$ 13.915,37	R\$ 16.698,44
6	R\$ 10.189,35	R\$ 12.227,23	R\$ 14.672,68	R\$ 17.607,21
7	R\$ 10.738,81	R\$ 12.886,58	R\$ 15.463,88	R\$ 18.556,66
8	R\$ 11.312,76	R\$ 13.575,32	R\$ 16.290,38	R\$ 19.548,46
9	R\$ 11.912,22	R\$ 14.294,66	R\$ 17.153,59	R\$ 20.584,31
10	R\$ 12.538,22	R\$ 15.045,87	R\$ 18.055,03	R\$ 21.406,39

#### PROCURADOR LEGISLATIVO

CARGO	SÍMBOLO	SUBSÍDIO
Procurador Legislativo 1ª Categoria	PL-1	R\$ 40.141,57
Procurador Legislativo 2ª Categoria	PL-2	R\$ 38.134,49
Procurador Legislativo 3ª Categoria	PL-3	R\$ 36.227,76

#### \*Lei nº 11.315, de 01.03.2021; CF, art. 37, XI

Fica atualizado o limite do valor de contratação disposto no §3º, do Art. 11 da Lei nº 11.488, de 11 de Agosto de 2021, alterado pelo Art. 3º da Lei nº 11.9797, de 21 de Dezembro de 2022, para R\$ 130.015,91.

Fica atualizado, também, o limite do valor de contratação disposto na Tabela V, do Anexo II da Lei nº 11.488, de 11 de Agosto de 2021, para R\$ 2.345.397,45

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 16 de janeiro de 2023.

DOMINGOS SAVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

#### SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

#### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 108, DE 2023.

Autores: Deputados Eduardo Botelho e Valmir Moretto

**Acrescenta o § 22 ao art. 164, altera o § 3º do art. 24, bem como as alíneas “d” e “e” do § 1º do art. 189, assim como acrescenta o § 3º ao art. 189, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso, e altera o art. 64 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Mato Grosso.**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos do que dispõe o art. 38 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** Fica acrescido o § 22 ao art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso, com a seguinte redação:

“**Art. 164** (...)

(...)

**§ 22** O ato de entrega dos recursos aos Municípios a título de transferência voluntária é caracterizado no momento da assinatura do convênio ou instrumento congêneres, bem como dos aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem



transferidos, e não se confunde com as efetivas liberações financeiras, que devem obedecer ao respectivo cronograma de desembolso, da seguinte forma:

I - a comprovação de regularidade do ente federativo se faz quando da assinatura dos instrumentos a que se refere este parágrafo;

II - a emissão de nota de empenho, a realização das transferências de recursos e a assinatura dos instrumentos a que se refere este parágrafo, bem como a doação de bens, materiais e insumos, não dependerão da situação de adimplência do município, identificada em cadastros ou sistemas de informações financeiras, contábeis e fiscais”.

**Art. 2º** Fica alterado o § 3º do art. 24 da Constituição do Estado de Mato Grosso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 24** (...)

(...)

§ 3º Os membros da Mesa e seus respectivos substitutos serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”

**Art. 3º** Ficam alteradas as alíneas “d” e “e” do § 1º do art. 189 da Constituição do Estado de Mato Grosso, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 189** (...)

§ 1º (...)

(...)

d) o interventor prestará contas de seus atos ao Governador, à Assembleia Legislativa e à Câmara Municipal, como se o Prefeito fosse;

e) no caso do inciso IV do art. 35 da Constituição Federal, de ofício ou mediante representação do interessado, o Governador decretará a intervenção e submeterá o decreto, com a respectiva justificação, dentro de vinte e quatro horas, à apreciação da Assembleia Legislativa, que, se estiver em recesso, será para tal fim convocada, bem como comunicará ao Presidente do Tribunal de Justiça os efeitos da medida.

(...)”

**Art. 4º** Fica acrescido o § 3º ao art. 189 da Constituição do Estado de Mato Grosso, com a seguinte redação:

“**Art. 189** (...)

(...)

§ 3º A Assembleia Legislativa designará Comissão Temporária Externa destinada a acompanhar a execução e os desdobramentos da intervenção.”

**Art. 5º** Fica alterado o art. 64 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Mato Grosso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 64** Até o exercício de 2026, os eventuais saldos orçamentários remanescentes, sem efetivação de empenho e não inscritos em restos a pagar, serão apurados e reinseridos na lei orçamentária do exercício seguinte, até o limite de 0,2% (dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo o montante ser distribuído proporcionalmente ao remanescente de cada Parlamentar.”

**Art. 6º** Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua promulgação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de janeiro de 2023.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente



Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 7.956, DE 2023.

Autor: Mesa Diretora

**Concede ao Deputado Prof. Allan Kardec licença para exercer o cargo de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 32, inciso I, da Constituição Estadual com o art. 52, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida ao Deputado Prof. Allan Kardec licença para exercer o Cargo de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação a partir do dia 30 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de janeiro de 2023.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

*\*Reproduz-se por ter saído incorreta*

### SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo Aditivo:

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2021/SCCC/ALMT

Contratada: Allegratur Agência de Viagens e Turismo Ltda

Objeto: Segundo termo aditivo de acréscimo da quantidade e valor de 22,87% (vinte e dois vírgula oitenta e sete por cento) e reequilíbrio econômico-financeiro de 50,56% (cinquenta vírgula, cinquenta e seis por cento) da locação de veículos utilitários, do tipo caminhonete (pick up), por quilometragem livre, sem motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, impostos e taxas.

Valor: R\$ 3.875.779,20 (três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Assinatura: Mesa Diretora – 22/12/2022

Presidente: Eduardo Botelho

1º Secretário: Max Russi

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Tue Jan 17 22:30:36 UTC 2023
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3455254873809415103
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)